LEI Nº 149

"Dispõe sôbre celebração de Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e dá outras providências"

O Doutor Sergio Possetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 2 de Outubro de 1968 aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, para construção de um prédio para instalação do Posto Integrado Policlínico de Saúde, em terreno já desapropriado pelo Govêrno do Estado de São Paulo, conforme Decreto Nº 41880-A, de 28 de abril de 1963, com essa finalidade específica, na cidade de Pradópolis.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, o Executivo utilizará parte do excesso de arrecadação do exercício de 1968, até o limite de NCr$ 39.125,00 (trinta e nove mil, cento e vinte e cinco cruzeiros novos).

Art. 3º - O executivo poderá autorizar a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a reter as quotas do excesso de arrecadação até o total previsto no artigo anterior, a serem movimentadas pela Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, para os fins previstos nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 3 de Outubro de 1968.

Dr. Sergio Possetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
Diretor da S. [illegible] e D. R. D.
Registrado no CRC n.o 42996

LEI Nº 150

"Dispõe sôbre Convênio a ser celebrado com o Fundo Estadual de Saneamento Básico e dá outras providências"